



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4423 DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E GESTOR DO SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Resolução SES/MG Nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011.



RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extrapolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade referente à competência de Abril de 2014, conforme especificado nos anexo único desta resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 263.867,53 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido nas deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e nº 1.437, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1.

Art. 3º A transferência de recursos autorizada nesta resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de média complexidade dos municípios de acordo com a portaria nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes nos Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Julho de 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4423 DE 30 DE JULHO DE 2014.

**Valores a receber da SES/MG referente ao ressarcimento da produção de oncologia
ambulatorial de alta complexidade - competência de Abril de 2014**

Municípios gestores de seus prestadores	Valor apurado Abril 2014	Acerto de Contas Res.3718/13*	Desconto referente ao encontro de contas (deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327/2012 e 1.437/2013)	Valor a receber da SES/MG
ALFENAS*	32.184,33	0	0	32.184,33
DIVINÓPOLIS	109.050,88	0,00	0,00	109.050,88
PATOS DE MINAS	26.500,85	0,00	0,00	26.500,85
POÇOS DE CALDAS	20.255,10	-516.376,29	-461.002,54	0,00
SETE LAGOAS	96.131,47	0,00	0,00	96.131,47
TOTAL	284.122,63	-516.376,29	-461.002,54	263.867,53

*Referente à competência fevereiro de 2014.

**O acerto será efetuado em no mínimo 8 parcelas conforme possibilidade de desconto a cada apuração.